



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO


Alexandre Menezes da Rocha
Prefeito Municipal

Sancionada
Em 09/09/14

LEI Nº 346/2014,

09 de abril de 2014.

Dispõe sobre Feriados Religiosos e Cíveis no Município de Campo do Brito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, no Calendário Oficial do **Município de Campo do Brito**, em observância ao que dispõe a **legislação federal** aplicável à matéria, os seguintes **Feriados Religiosos e Cíveis**:

RELIGIOSOS		
1ºR	Glorioso São José	19 de Março
2ºR	Sexta-feira da Paixão	Data Móvel
3ºR	Nossa Senhora da Boa Hora	15 de Agosto
4ºR	Glorioso São Roque	16 de Agosto
CIVIS		
1ºC	Emancipação Política	29 de Outubro

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, em 09 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.


ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA
Prefeito Municipal